DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Ano: 2021, nº 190

Disponibilização: quarta-feira, 20 de outubro de 2021
Publicação: quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Desembargador Francisco Djalma da Silva
Presidente

Desembargador Luís Vitório Camolez
Vice-Presidente e Corregedor

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n - Portal da Amazônia
Rio Branco/AC
CEP: 69915-632

Contato
(68) 3212-4495
dg@tre-ac.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência 1
Intimações e Citações 13
7ª Zona Eleitoral 14
Índice de Advogados 18
Índice de Partes 18
Índice de Processos 18

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 205/2021 PRESI/GAPRES

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA o que o servidor JOÃO CARLOS DE GODOY obteve o percentual necessário para a movimentação, consoante a letra do Art. 9º, § 1º, da Lei n. 11.416/2006, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 0002627-36.2015.6.24.8000;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor JOÃO CARLOS DE GODOY, Técnico Judiciário do quadro de pessoal permanente deste Tribunal, passando a ocupar o 8º padrão da Classe B com efeitos a contar de 13 de agosto do ano em curso, nos termos dos Arts. 18 e 25, da Resolução TSE n. 22.582/2007 e da Lei n. 12.774/2012.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem ao dia 14 de agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador FRANCISCO DJALMA

Presidente

Rio Branco, 20 de outubro de 2021.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 204/2021 PRESI/GAPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA a melhora da situação epidemiológica no Estado do Acre e, ainda, considerando a capacidade de atendimento da rede hospitalar local, bem como a necessidade de se garantir a continuidade da prestação dos serviços;

TENDO EM VISTA o retorno gradual das atividades presenciais pelo Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Eleitorais e Justiça Federal da 1ª Região;

TENDO EM VISTA a previsão do retorno ao trabalho presencial nas Portarias da Presidência do TRE-AC nº 84/2020 e 105/2020;

TENDO EM VISTA o disposto no Decreto Estadual n. 9.706/2021, que estabelece o retorno das atividades presenciais aos servidores do Poder Executivo Estadual do Acre;

TENDO EM VISTA o disposto na Portaria Conjunta da Presidência e Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Acre n. 51/2021, que altera os Protocolos de Retomada das Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado do Acre com segurança à saúde e à vida dos públicos interno e externo, prevenindo o contágio da COVID-19 e determina a retomada das atividades presenciais;

TENDO EM VISTA o disposto na Recomendação n. 101, de 12 de julho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que recomenda aos tribunais brasileiros a adoção de medidas específicas para o fim de garantir o acesso à Justiça aos excluídos digitais;

TENDO EM VISTA o entendimento firmado pelo Plenário do Excelso Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n. 6.586, na sessão de 15 de abril de 2021, Processo n. 0106.522-64.2020.1.00.0000, no sentido de que, embora a vacinação compulsória não represente vacinação forçada, facultando a recusa dos usuários, as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, poderão implementar medidas profiláticas e terapêuticas indiretas, as quais compreendem dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares públicos;

TENDO EM VISTA que, nos termos do Art. 116, III, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Código de Ética do TRE/AC (Resolução n. 1.691/2014) é dever dos servidores a observância das normas legais e regulamentares do Tribunal;

TENDO EM VISTA o disposto na Resolução CNJ nº 322/2020, com as alterações implementadas pela recente Resolução CNJ nº 397/2021, que estabelecem medidas para a retomada dos serviços

presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19;
TENDO EM VISTA o avanço da vacinação da população no Estado do Acre contra o Coronavírus - Covid-19, inclusive com a antecipação da oferta de 2ª dose;
TENDO EM VISTA que a maioria dos servidores já tomaram a segunda dose da vacina contra o COVID-19, conforme consta no Procedimento n. 0002120-07.2021.6.01.8000;
TENDO EM VISTA a ocupação definitiva da nova sede da Secretaria do Tribunal, que dispõe de ambientes amplos e arejados, que garantem o cumprimento das regras de distanciamento;
TENDO EM VISTA o disposto na Portaria Conjunta n. 01/2021, que esclareceu como obrigatória a vacinação contra a COVID-19 para servidores e magistrados do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
TENDO EM VISTA a deliberação do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2021, conforme autos SEI n. 0001256-03.2020.6.01.8000,
R E S O L V E:
Seção I
Do Retorno dos Trabalhos Presenciais
Art. 1º Determinar que, a partir do dia 03 de novembro de 2021, os servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, que já tiverem com 15 dias após completado o esquema vacinal contra a COVID-19, conforme orientação de cada fabricante, e não integrem grupos de risco da própria saúde para COVID grave, deverão retornar ao trabalho presencial.
§ 1º A frequência ao trabalho presencial será registrada de forma eletrônica, mediante senha individual, com uso de aplicação específica disponível na intranet do Tribunal, até ulterior deliberação.
§ 2º O servidor que deixar de apresentar o cartão de vacinação contendo o esquema vacinal, parcial ou total, contra a COVID-19, ficará impedido de acessar as dependências da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e receberá registro de falta ao trabalho.
§ 3º O atraso injustificado para tomar a segunda dose da vacina também será considerado como recusa à vacinação.
§ 4º O servidor que, em razão do prazo, ainda não completou o esquema vacinal contra a COVID-19, poderá continuar desempenhando suas funções de forma remota.
§ 5º O servidor que permanecer em regime de trabalho remoto a que se refere o parágrafo anterior, laborará, prioritariamente, no horário de funcionamento do Tribunal.
§ 6º O servidor que integrar grupo de risco da própria saúde para COVID grave e que já tiver completado o esquema vacinal, mas não se sinta seguro para o retorno ao trabalho presencial, deverá requerer avaliação do médico do Tribunal, que decidirá sobre a segurança do seu retorno ao trabalho presencial.
§ 7º O retorno ao trabalho presencial a que se refere o *caput* deste artigo não afeta a situação de servidores que estejam em regime de teletrabalho autorizado.
Art. 2º O servidor que apresentar sintomas gripais (tosse e/ou febre, coriza, espirros, falta de ar, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar ou batimento das asas nasais), passa a ser considerado um caso suspeito e será afastado por licença para tratamento da própria saúde até o seu total restabelecimento e autorização do serviço médico do Tribunal.
§ 1º É responsabilidade do servidor comunicar à Seção de Assistência à Saúde e Benefícios - SASBEN toda e qualquer modificação do seu quadro clínico, bem como à chefia imediata sobre os afastamentos previstos.
§ 2º A regra prevista no *caput* aplica-se, também, a quem estiver cuidando de familiar com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19.

§ 3º Nos casos previstos no *caput* e no § 2º, o servidor ou colaborador da Justiça Eleitoral deverá, antes mesmo de realizar deslocamento ao local de trabalho, fazer contato por telefone ou e-mail com a chefia imediata, e com a SASBEN, para receber orientações médicas e administrativas.
§ 4º A licença médica de que trata o *caput* dispensa a apresentação de atestado médico e terá duração de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogada, à critério médico, devendo a SASBEN instruir o procedimento com declaração médica administrativa.
§ 5º Verificando a SASBEN, por meio do contato com o servidor, que os sintomas apresentados não o impedem de exercer suas funções por meio de trabalho remoto (home office), o afastamento não caracterizará licença para tratamento de saúde.
Seção II
Do Acesso às dependências da Sede da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Art. 3º O acesso às dependências da Sede da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre será restrito às pessoas que comprovarem estar vacinadas ou com o esquema vacinal iniciado e não atrasado.
§ 1º A comprovação deverá ocorrer por meio do Cartão de Vacinação, em meio físico ou digital.
§ 2º Caberá a Seção de Segurança e Protocolo - SGUP a conferência do cumprimento da exigência de apresentação do comprovante de imunização, em atenção as medidas preventivas ao contágio da COVID-19.
Seção III
Das medidas de segurança
Art. 4º Para a retomada dos trabalhos presenciais serão observadas as seguintes medidas:
I - Uso obrigatório de máscaras faciais.
II - Distanciamento social mínimo nos ambientes de trabalho.
III -Uso de álcool em gel ou sabão para higienização das mãos.
Seção IV
Do Atendimento ao Público Externo
Art. 5º Todas as unidades de atendimento ao público externo, da Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais, deverão disponibilizar pelo menos 1 (um) servidor em regime de trabalho presencial, durante o horário ordinário de expediente, ainda que cumulando funções ou em sistema de revezamento de servidores, para atendimento aos excluídos digitais nos termos da Recomendação CNJ n. 101/2021, a fim de garantir o amplo acesso à justiça, efetuar o encaminhamento digital dos eventuais requerimentos formulados e auxiliar o jurisdicionado naquilo que se revelar necessário.
Parágrafo único. A critério dos titulares das Secretarias e Coordenadorias, em razão da necessidade do serviço, poderão ser exigidos servidores em número superior ao previsto no *caput*, para o regime de trabalho presencial.
Seção V
Das Disposições Finais
Art. 6º Enquanto perdurar a pandemia e até nova regulamentação, deverão, sempre que possível, ser substituídas as reuniões presenciais por reuniões remotas, e os cursos presenciais por ações à distância.
Art. 7º Em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*), por parte das autoridades competentes, mesmo quando decretadas em caráter parcial, o TRE-AC poderá determinar a suspensão das atividades presenciais na Secretaria do Tribunal.
Art. 8º O Gabinete da Presidência encaminhará cópia deste Ato ao Tribunal Superior Eleitoral - TSE e ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para conhecimento e supervisão administrativa.
Art. 9º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.
Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.
Desembargador FRANCISCO DJALMA
Presidente
Rio Branco, 19 de outubro de 2021.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 203/2021 PRESI/GAPRES

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, XI, XII e XIII c/c LV e LVII, do Regimento Interno e,
TENDO EM VISTA a necessidade de se implementar as atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para o biênio 2021/2023;
TENDO EM VISTA a remoção do servidor Arthur de Almeida Cruz para o TRE/GO e a servidora Suellen da Costa Vieira Soler, Analista Judiciária - Área Engenharia, encontra-se em início de gozo de licença maternidade;
TENDO EM VISTA o que consta no documento SEI nº 0002407-67.2021.6.01.8000,
R E S O L V E:
Art. 1º. Dispensar o servidor RODOLFO QUIROGA ELIAS , Arquiteto e Urbanista, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, da função comissionada de Assistente I, código FC-1, e designá-lo para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis (SOMI), código FC-6.
Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.
Desembargador FRANCISCO DJALMA
Presidente
Rio Branco, 18 de outubro de 2021.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 202/2021 PRESI/GAPRES

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, XI, XII e XIII c/c LV e LVII, do Regimento Interno e,
TENDO EM VISTA a necessidade de se estruturar as atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para o biênio 2021/2023;
TENDO EM VISTA o que consta no documento SEI nº 0000902-75.2020.6.01.8000,
R E S O L V E:
Art. 1.º Determinar que a substituição de servidores da Secretaria deste Tribunal e das Zonas Eleitorais que ocupam cargo em comissão ou função comissionada, obedecerá a ordem especificada no Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. Quando necessário alterar a ordem de substituição constante no Anexo Único desta Portaria a Diretora-Geral da Secretaria apresentará proposta para homologação pela Presidência.
Art. 2.º A substituição dos cargos e funções indicados no *caput* do Art. 1.º é automática e ocorrerá nos afastamentos e impedimentos regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das atribuições normais do substituto.
§ 1.º Ao substituto será devida a retribuição pecuniária pela substituição.
§ 2.º Nos casos em que a substituição recair sobre servidor lotado na unidade e houver mais de um servidor na mesma condição, competirá à chefia imediata fazer a indicação.

§ 3.º No período de substituição não se incluem os dias não úteis anteriores ou posteriores ao impedimento do titular.

Art. 3.º Na hipótese de o titular do cargo em comissão ou função comissionada se encontrar em gozo de compensação, devida em razão de serviço extraordinário prestado e não remunerado em pecúnia, a substituição somente ocorrerá nos dias úteis abrangidos pela compensação.

Parágrafo único. Somente haverá substituição nos dias não úteis abrangidos pelo período de compensação do titular se este, convocado, não puder comparecer ao serviço e, em razão disso, o substituto for convocado e efetivamente laborar.

Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5.º Ficam revogadas as Portarias Presidência n. 240, de 19 de setembro de 2013; 176, de 12 de agosto de 2015; 246, de 27 de outubro de 2015; 62, de 24 de março de 2017; 203, 05 de setembro de 2017; 83, de 07 de maio de 2018; 39, de 18 de fevereiro de 2019; 66, de 10 de abril de 2019; 177, de 15 de agosto de 2019; 283, de 08 de dezembro de 2019; 297, de 18 de dezembro de 2019, 143, de 15 de maio de 2020, e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 6.º Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador FRANCISCO DJALMA

Presidente

ANEXO ÚNICO

PRESIDÊNCIA (PRES)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe de Gabinete - GAPRES (CJ-1)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente VI do GAPRES (FC-6) 2.ª - ASPRES (CJ-2) 3.ª - ASCOM (CJ-1)
Assessor de Comunicação Social - ASCOM (CJ-1)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente VI do GAPRES (FC-6) 2.ª - GAPRES (CJ-1) 3.ª - ASPRES (CJ-2)
Assessor da Presidência - ASPRES (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente VI do GAPRES (FC-6) 2.ª - Assistente VI do Juiz Federal - ASJUIZ (FC-6) 3.ª - Assistente VI do Juiz-membro da Classe de Magistrado Estadual mais antigo - ASJUIZ (FC-6)

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL (VICRE)	
Vice-Presidência (VICRE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe do Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria - GAVICRE (CJ-1)	Nesta ordem: 1.ª - Assessor da VICRE - ASVICRE (CJ-1) 2.ª - Coordenador da CRE - COCRE (CJ-2) 3.ª - Oficial de Gabinete - GAVICRE (FC-5)
Corregedoria Regional Eleitoral (CRE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
	Nesta ordem: 1.ª - Oficial de Gabinete - GAVICRE (FC-5)

Assessor da Vice-Presidência e Corregedoria - ASVICRE (CJ-1)	2.ª - Chefe de Gabinete - GAVICRE (CJ-1) 3.ª - Coordenador da CRE - COCRE (CJ-2)
Oficial de Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria - GAVICRE (FC-5)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe de Gabinete - GAVICRE (CJ-1) 2.ª - Coordenador da CRE - COCRE (CJ-2) 3.ª - Assessor da VICRE - ASVICRE (CJ-1)
Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral - COCRE (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe de Gabinete- GAVICRE (CJ-1) 2.ª - Assessor da VICRE - ASVICRE (CJ-1) 3.ª - Oficial de Gabinete VICRE - GAVICRE (FC-5)
Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos - SCPE (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SDP (FC-6) 2.ª - Chefe da SOC (FC-6) Obs.: Se o titular se afastar por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção, a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Orientação e Correição - SOC (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SCPE (FC-6) 2.ª - Chefe da SDP (FC-6) Obs.: Se o titular se afastar por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção, a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Direitos Políticos - SDP (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SOC (FC-6) 2.ª - Chefe da SCPE (FC-6) Obs.: Se o titular se afastar por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção, a partir do 31º dia.

DIRETORIA-GERAL (DG)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Diretor-Geral (CJ-4)	Nesta ordem: 1.ª - Secretário da SAO (CJ-3) 2.ª - Secretário da SEJUD (CJ-3) 3.ª - Secretário da STI (CJ-3)
Chefe de Gabinete - GADG (CJ-1)	Nesta ordem: 1.ª - Oficial de Gabinete do GADG (FC-5) 2.ª - Oficial de Gabinete da GASAO (FC-5) 3.ª - Assistente VI do GAPRES (FC-6)
Assessor Jurídico - ASJUR (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª - Assessor de Licitações - ASLIC (CJ-1) 2.ª - Chefe do GADG (CJ-1), quando bacharel em Direito 3.ª - Oficial de Gabinete da GASAO (FC-5), quando bacharel em Direito

Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão - ASPLAN (CJ-2)	Assistente VI da ASPLAN (FC-6)

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA (COCIN)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SEAUD (FC-6) 2.ª - Chefe da SAOGE (FC-6) 3.ª - Chefe da SECEP (FC-6)
Chefe da Seção de Auditoria - SEAUD (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SEAUD (FC-1) 2.ª - Chefe da SAOGE (FC-6) 3.ª - Assistente da SAOGE (FC-1) 4.ª - Chefe da SECEP (FC-6)
Chefe da Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão - SAOGE (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente da SAOGE (FC-1) 2.ª - Chefe da SEAUD (FC-6) 3.ª - Assistente da SEAUD (FC-1) 4.ª - Coordenador (CJ-2) OBS.: Se o titular afastar-se por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SECEP (FC-1) 2.ª - Chefe da SEAUD (FC-6) 3.ª - Assistente I da SEAUD (FC-1)

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (COGEP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador(a) - COGEP (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SAREMI (FC-6) 2.ª - Chefe da SEDES (FC-6) 3.ª - Chefe da SEPAG (FC-6) 4.ª - Chefe da SECARF (FC-6)
Chefe da Seção de Pagamentos - SEPAG (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SEPAG (FC-1) 2.ª - Assistente I da SECARF (FC-1) 3.ª - Assistente I da SAREMI (FC-1) 4.ª - Assistente I da SEDES (FC-1)
Chefe da Seção de Cadastro e Registros Funcionais - SECARF (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SECARF (FC-1) 2.ª - Assistente I da SAREMI (FC-1) 3.ª - Assistente I da SEPAG (FC-1) 4.ª - Assistente I da SEDES (FC-1)
	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SECARF (FC-6) 2.ª - Chefe da SEDES (FC-6)

Chefe da Seção de Apoio e Registros de Magistrados e Inativos - SAREMI (FC-6)	3.ª - Chefe da SEPAG (FC-6) 4.ª - Chefe da SASBEN (FC-6) OBS.: Se o titular afastar-se por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SEDES (FC-1) 2.ª - Assistente I da SAREMI (FC-1) 3.ª - Assistente I da SASBEN (FC-1) 4.ª - Assistente I da SECARF (FC-1)
Chefe da Seção de Assistência à Saúde e Benefícios - SASBEN (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SECARF (FC-6) 2.ª - Chefe da SEDES (FC-6) 3.ª - Chefe da SEPAG (FC-6) OBS.: Se o titular se afastar por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção, a partir do 31º dia.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STI)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário (CJ-3)	Nesta ordem: 1.ª - Coordenador da COELE 2.ª - Coordenador da CIE 3.ª - Chefe da SSU (FC-6)

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA (CIE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SSU (FC-6) 2.ª - Chefe da SDBD (FC-6) 3.ª - Chefe da SEREDE (FC-6)
Chefe da Seção de Redes - SEREDE (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SEREDE (FC-1) 2.ª - Chefe da SSU (FC-6) 3.ª - Chefe da SDBD (FC-6)
Chefe da Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados - SDBD (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SDBD (FC-1) 2.ª - Chefe da SSU (FC-6) 3.ª - Chefe da SEREDE (FC-6)
Chefe da Seção de Suporte ao Usuário - SSU (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SSU (FC-1) 2.ª - Chefe da SDBD (FC-6) 3.ª - Chefe da SEREDE (FC-6)

COORDENADORIA DE ELEIÇÕES (COELE)

CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SESEL (FC-6) 2.ª - Chefe da SEUE (FC-6) 3.ª - Assistente I da SESEL (FC-1)
Chefe da Seção de Urnas Eletrônicas - SEUE (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SEUE (FC-1) 2.ª - Chefe da SESEL (FC-6) 3.ª - Assistente I da SESEL (FC-1)
Chefe da Seção de Sistemas Eleitorais - SESEL (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SESEL (FC-1) 2.ª - Coordenador da COELE (CJ-2) OBS.: Se o titular se afastar por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção, a partir do 31º dia.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO (SAO)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário - SAO (CJ-3)	Nesta ordem: 1.ª - Coordenador da COMAP (CJ-2) 2.ª - Coordenador da COFIN (CJ-2) 3.ª - Coordenador da COSEG (CJ-2)
Assessor de Licitações - ASLIC (CJ-1)	Nesta ordem: 1.ª - Assessor Jurídico da DG - ASJUR (CJ-2) 2.ª - Oficial de Gabinete da SAO - (FC-5), quando bacharel em Direito 3.ª - Oficial de Gabinete do GADG - (FC-5), quando bacharel em Direito

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (COMAP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SCLC (FC-6) 2.ª - Chefe da SEMAP (FC-6)
Chefe da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SEMAP (FC-1) - Diego César Ribeiro de Matos 2.ª - Assistente I da SEMAP (FC-1) - Gleyson Menezes Moreira
Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos - SCLC (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SCLC (FC-1) - Robson Góes Cordeiro 2.ª - Assistente I da SCLC (FC-1) - Edilson Duarte Lima júnior

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COFIN)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUTO
	Nesta ordem:

Coordenador (CJ-2)	1.ª - Chefe da SPEO (FC-6) 2.ª - Chefe da SECON (FC-6) 3.ª - Chefe da SPEF (FC-6)
Chefe da Seção de Programação e Execução Orçamentária - SPEF (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SPEF (FC-1) 2.ª - Assistente I da SPEO (FC-1) 3.ª - Assistente I da SECON (FC-1)
Chefe da Seção de Contabilidade SECON (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SECON (FC-1) 2.ª - Assistente I da SPEO (FC-1) 3.ª - Assistente I da SPEF (FC-1)
Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira - SPEO (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SPEO (FC-1) 2.ª - Assistente I da SPEF (FC-1) 3.ª - Assistente I da SECON (FC-1)

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS (COSEG)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SEAD (FC-6) 2.ª - Chefe da SEGUP (FC-6) 3.ª - Chefe da SETRAN (FC-6) 4.ª - Chefe da SOMI (FC-6)
Chefe da Seção de Transportes - SETRAN (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SETRAN (FC-1) 2.ª - Assistente I da SEGUP (FC-1) 3.ª - Assistente I da SEAD (FC-1) 4.ª - Assistente I da SOMI (FC-1)
Chefe da Seção de Administração do Edifício - SEAD (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SEAD (FC-1) 2.ª - Assistente I da SOMI (FC-1) 3.ª - Assistente I da SEGUP (FC-1) 4.ª - Assistente I da SETRAN (FC-1)
	Nesta ordem:

Chefe da Seção de Segurança e Protocolo - SEGUP (FC-6)	1.ª - Assistente I da SEGUP (FC-1) 2.ª - Chefe da SEAD (FC-6) 3.ª - Chefe da SETRAN (FC-6) 4.ª - Chefe da SOMI (FC-6)
Chefe da Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis - SOMI (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SOMI (FC-1) 2.ª - Assistente I da SEAD (FC-1) 3.ª - Assistente I da SETRAN (FC-1) 4.ª - Assistente I da SEGUP (FC-1)

SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJUD)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário (CJ-3)	Nesta ordem: 1.ª - Coordenador da COSES (CJ-2) 2.ª - Coordenador da CRIP (CJ-2) 3.ª - Chefe da SRJAR (FC-6)

COORDENADORIA DAS SESSÕES	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SRJAR (FC-6) 2.ª - Assistente I da SRJAR (FC-1) 3.ª - Chefe da SEANT (FC-6)
Chefe da Seção de Atas e Notas Taquigráficas - SEANT (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SEANT (FC-1) 2.ª - Assistente I da SRJAR (FC-1) 3.ª - Chefe da SRJAR (FC-6)
Chefe da Seção de Registros de Julgamentos, Acórdãos e Resoluções - SRJAR (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SRJAR (FC-1) 2.ª - Coordenador da COSES (CJ-2) 3.ª - Chefe da SEANT (FC-6)
Seção de Legislação, Documentação e Arquivo-Geral SLDAG (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Servidor lotado na SLDAG 2.ª - Assistente I da SRJAR (FC-1)

	3.ª - Chefe da SRJAR (FC-6)

COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (CRIP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SECAP (FC-6) 2.ª - Chefe da SEAUP (FC-6) 3.ª - Chefe da SJIP (FC-6)
Chefe da Seção de Autuação de Processos - SEAUP (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SECAP (FC-6) 2.ª - Assistente I da SEAUP (FC-1) 3.ª - Assistente I da SECAP (FC-1)
Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento de Processos - SECAP (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SECAP (FC-1) 2.ª - Chefe da SEAUP (FC-6) 3.ª - Assistente I da SEAUP (FC-1)
Chefe da Seção de Jurisprudência, Indexação e Gerenciamento de Dados Partidários - SJIP (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente I da SJIP (FC-1) 2.ª - Chefe da SEAUP (FC-6) 3.ª - Chefe da SECAP (FC-1)

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL (EJE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Assistente VI (FC-6)	Servidor lotado na EJE

ZONAS ELEITORAIS	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe de Cartório Eleitoral (FC-6)	Servidor do Cartório Eleitoral ocupante da Assistência (FC-1)

Rio Branco, 16 de outubro de 2021.

INTIMAÇÕES E CITAÇÕES

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600048-73.2020.6.01.0000

PROCESSO	: 0600048-73.2020.6.01.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Rio Branco - AC)
RELATOR	**: Gabinete do Jurista 1**
INTERESSADO	: PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO REGIONAL ACRE
ADVOGADO	: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES (3625/AC)
FISCAL DA LEI	: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
INTERESSADO	: CESARIO CAMPELO BRAGA
INTERESSADO	: IWLLY CRISTINA CAVALCANTE SILVA

Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Secretaria Judiciária
MANDADO DE INTIMAÇÃO
Feito: PC-PP 0600048-73.2020.6.01.0000
Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JUNIOR
Interessados: PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO REGIONAL ACRE, CESARIO CAMPELO BRAGA e IWLLY CRISTINA CAVALCANTE SILVA
Advogado: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC n. 3.625
Assunto: Prestação de contas relativa ao exercício financeiro 2019.
Para: PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO REGIONAL ACRE, CESARIO CAMPELO BRAGA e IWLLY CRISTINA CAVALCANTE SILVA, por meio do seu advogado devidamente habilitado nos presentes autos.
Finalidades: Ciência e cumprimento do item 4 do Despacho de ID 3048333, considerado o disposto no Despacho de ID 4267733, a seguir destacado:
" [...]
4. Concluindo a COCIN pela necessidade de apresentação de documentação ou esclarecimentos complementares pelo prestador de contas, a Secretaria Judiciária (SEJUD) deverá intimá-lo para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação ou o esclarecimento requerido (art. 36, § 3º, I c/c § 7º da Res. TSE. n. 23.604/2019)
[...]".
Anexos: Despachos de ID's 3048333 e 4267733; Parecer Preliminar para Expedição de Diligências de ID 4306398 e Relatório de Diligência de ID 4306435.
Observação: A consulta ao inteiro teor do processo deve ser realizada no endereço https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index, mediante fornecimento do número do processo acima mencionado. A eventual resposta a esta comunicação deve ser realizada mediante peticionamento intermediário no Processo Judicial Eletrônico, mediante fornecimento do número do presente processo 0600048-73.2020.6.01.0000.
Rio Branco, 20 de outubro de 2021.
Sandro Roberto de O. Bezerra
Secretário Judiciário

7ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 032/2021 - PRESI/7ª ZE

Edital Nº 032/2021 - PRESI/7ª ZE

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcos Rafael Maciel de Souza, Juiz Eleitoral em exercício da 7ª Zona Eleitoral - Feijó/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

TORNA PÚBLICO, através do presente Edital, nos termos e em cumprimento às determinações contidas no art. 45, § 6º, do Código Eleitoral e no art. 17 da Resolução do TSE n. 21.538/2003, que houve atualização das operações, no sistema ELO, de alistamento, transferência, revisão e 2ª via de títulos eleitorais no período compreendido da PRIMEIRA QUINZENA do mês de OUTUBRO do ano de 2021.

Havendo indeferimento do requerimento de inscrição, poderá o alistando recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, no caso de deferimento, poderá qualquer delegado de partido político recorrer no prazo de dez dias, contados da colocação da respectiva listagem à disposição dos partidos, o que deverá ocorrer nos dias 1º e 15 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, ainda que tenham sido exibidas ao alistando antes dessas datas e mesmo que os partidos não as consultem conforme estipulado no Art. 17, § 1º, da Resolução do TSE n. 21.538/2003.

Para ampla divulgação, mandou publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico, bem como a sua afixação, contendo a relação dos eleitores, no átrio desta Zona Eleitoral.

Ao VIGÉSIMO dia do mês de OUTUBRO do ano de 2021, nesta cidade de Feijó, Estado do Acre, e no cartório da 7ª Zona Eleitoral, foi expedido o presente Edital. Eu, Luiz Antônio Barroso Valli, Chefe de Cartório, digitei.

Origem: ZE 7 Zona: 007 Municipio: 1139 - FEIJÓ

Data de Processamento: 01/10/2021 a 15/10/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ADRIÉLE SILVA DA LUZ 008072712402 ALISTAMENTO 1171 0041 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021

ALESSANDRA OLIVEIRA MAIA 008072892429 ALISTAMENTO 1040 0008 15/10/2021 15/10/2021 null 0039/2021

ALEXANDRE COSTA ABREU 008072832437 ALISTAMENTO 1058 0032 14/10/2021 14/10/2021 null 0039/2021

ALÉXIA BRUNA VIANA DOS SANTOS 007776452445 TRANSFERÊNCIA 1171 0044 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021

ALISON SOUSA DA SILVA 008072732461 ALISTAMENTO 1074 0017 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021

ALÍSSON PEREIRA DE MATOS KAXINAWÁ 008072752429 ALISTAMENTO 1252 0071 08/10/2021 08/10/2021 13/10/2021 0038/2021

ALVARO DA SILVA BATISTA 008072862488 ALISTAMENTO 1040 0008 13/10/2021 15/10/2021 null 0039/2021

ANNYELE DA SILVA GOMES 008072612429 ALISTAMENTO 1163 0039 04/10/2021 04/10/2021 13/10/2021 0038/2021

ANTONIA SANDY DO NASCIMENTO COSTA 008072702410 ALISTAMENTO 1171 0078 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021

ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA 006895832429 SEGUNDA VIA 1163 0051 04/10/2021 04/10/2021 13/10/2021 0038/2021

ANTONIO DUAYTER DA SILVA RODRIGUES 004636002470 REVISÃO 1163 0080 04/10/2021 04/10/2021 13/10/2021 0038/2021

ANTONIO ELIZEU DA SILVA DE CARVALHO 007117992402 SEGUNDA VIA 1236 0061 13/10/2021 13/10/2021 null 0039/2021

ARISMAR FRANCISCO DO CARMO RODRIGUES 004382002453 REVISÃO 1201 0056 05/10/2021 05/10/2021 13/10/2021 0038/2021

CAMILA DE OLIVEIRA 008072792453 ALISTAMENTO 1031 0021 13/10/2021 13/10/2021 null 0039/2021
CLEOCIANE AMORIM DE SOUSA 003826562429 REVISÃO 1180 0040 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021
CRISLEY FERREIRA DE OLIVEIRA 005989292496 SEGUNDA VIA 1031 0058 13/10/2021 13/10/2021 null 0039/2021
DANIELLY DE SOUSA LIMA 008072762402 ALISTAMENTO 1074 0059 08/10/2021 08/10/2021 13/10/2021 0038/2021
DAVID DIAS NASCIMENTO 008072692488 ALISTAMENTO 1198 0045 05/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021
DEBORA NASCIMENTO LIMA 008072742445 ALISTAMENTO 1112 0025 07/10/2021 07/10/2021 13/10/2021 0038/2021
EDILENE GOMES DE SOUSA 005386182470 SEGUNDA VIA 1171 0044 08/10/2021 08/10/2021 13/10/2021 0038/2021
ELIZÂNIA SOUZA RIBEIRO 005496732402 SEGUNDA VIA 1058 0014 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021
ENEAS GOMES BRAGA NETO 008072842410 ALISTAMENTO 1171 0044 14/10/2021 14/10/2021 null 0039/2021
FRANCISCA MILIANE DA SILVA LIMA 008072642470 ALISTAMENTO 1244 0062 05/10/2021 05/10/2021 13/10/2021 0038/2021
FRANCISCO EDIVANDRO SOBRALINO DE LIMA 004300782453 REVISÃO 1074 0038 05/10/2021 05/10/2021 13/10/2021 0038/2021
FRANCISCO GOMES DA SILVA 001611622437 TRANSFERÊNCIA 1171 0054 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021
FRANCISCO NOGUEIRA DE SOUSA 008072592402 ALISTAMENTO 1279 0068 04/10/2021 04/10/2021 13/10/2021 0038/2021
GLECIANE NASCIMENTO DA SILVA 006443972445 REVISÃO 1163 0051 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021
GRAZIELE GOMES DE ALBUQUERQUE 008072572445 ALISTAMENTO 1171 0041 01/10/2021 01/10/2021 04/10/2021 0037/2021
GUILHERME LINCON FERREIRA DE SOUSA 008072662437 ALISTAMENTO 1171 0049 04/10/2021 05/10/2021 13/10/2021 0038/2021
ILANA RODRIGUES BRAGA 008072782470 ALISTAMENTO 1180 0040 13/10/2021 13/10/2021 null 0039/2021
JOEL KIRK CORREIRA FAUSTINO 008072812470 ALISTAMENTO 1031 0058 13/10/2021 13/10/2021 null 0039/2021
JOSE CLEUDIMAR DE SOUZA LIMA 001609872445 SEGUNDA VIA 1058 0032 01/10/2021 01/10/2021 04/10/2021 0037/2021
KAUAN VITOR VIANA SILVA 008072682402 ALISTAMENTO 1163 0034 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021
KUMAERIOKE KAMPA 007763382470 REVISÃO 1228 0052 14/10/2021 14/10/2021 null 0039/2021
LAUANE GOMES MOURA 008072772496 ALISTAMENTO 1244 0062 13/10/2021 13/10/2021 null 0039/2021
LAYANE DE ARAÚJO GONÇALVES 008072722488 ALISTAMENTO 1171 0081 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021
LEANDRO BRAGA ARAÚJO 008072822453 ALISTAMENTO 1031 0023 14/10/2021 14/10/2021 null 0039/2021

LEUDA DE OLIVEIRA PAULA 008072672410 ALISTAMENTO 1031 0003 05/10/2021 05/10/2021 13/10/2021 0038/2021
LUCIELI DA COSTA ABREU 008072882445 ALISTAMENTO 1040 0006 15/10/2021 15/10/2021 null 0039/2021
MARIA EDILENE DE SOUZA 005722142445 SEGUNDA VIA 1040 0009 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021
MARIA ISABEL LIMA GADELHA 005175872496 REVISÃO 1171 0044 05/10/2021 05/10/2021 13/10/2021 0038/2021
MARIA JAIELE OLIVEIRA FARIAS 008072602445 ALISTAMENTO 1171 0054 04/10/2021 04/10/2021 13/10/2021 0038/2021
MARIA JÚLIA MÉLO BENTO 008072872461 ALISTAMENTO 1180 0048 15/10/2021 15/10/2021 null 0039/2021
MARIA OZILENE GOMES GUIMARAES 001816242410 TRANSFERÊNCIA 1163 0037 01/10/2021 01/10/2021 04/10/2021 0037/2021
MARLETE PARENTE LIMA 008072852402 ALISTAMENTO 1058 0013 15/10/2021 15/10/2021 null 0039/2021
MATHEUS CHAGAS DA SILVA 008072622402 ALISTAMENTO 1031 0004 04/10/2021 04/10/2021 13/10/2021 0038/2021
MICA KULINA 004858872453 REVISÃO 1287 0067 01/10/2021 01/10/2021 04/10/2021 0037/2021
MIRELLA NASCIMENTO SILVA 008072652453 ALISTAMENTO 1171 0081 04/10/2021 05/10/2021 13/10/2021 0038/2021
NIKELE DE SOUSA CARDOSO 008072802496 ALISTAMENTO 1074 0035 11/10/2021 13/10/2021 null 0039/2021
PARÃ BRASIL DA SILVA KAXINAWÁ 007953482488 SEGUNDA VIA 1252 0075 04/10/2021 04/10/2021 13/10/2021 0038/2021
PEDRO EVANGELISTA ALVES DE BRITO 001615822437 SEGUNDA VIA 1163 0080 04/10/2021 04/10/2021 13/10/2021 0038/2021
PONIRO KAMPA 004858702402 REVISÃO 1228 0066 11/10/2021 11/10/2021 null 0039/2021
RAIMUNDO DA SILVA 005385312488 SEGUNDA VIA 1171 0044 01/10/2021 01/10/2021 04/10/2021 0037/2021
RAIMUNDO DE ARAUJO PARENTE 000559292461 REVISÃO 1309 0079 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021
RAIMUNDO NONATO DIMAS DE SOUZA 000009692453 REVISÃO 1279 0076 01/10/2021 01/10/2021 04/10/2021 0037/2021
ROSA AMÉLIA OLIVEIRA DA SILVA 006095252496 TRANSFERÊNCIA 1031 0020 06/10/2021 06/10/2021 13/10/2021 0038/2021
ROZIELE LIMA DA SILVA 008072582429 ALISTAMENTO 1198 0063 01/10/2021 01/10/2021 04/10/2021 0037/2021
SABRINA DE SOUSA 008072632496 ALISTAMENTO 1031 0042 05/10/2021 05/10/2021 13/10/2021 0038/2021
Total de documentos impressos : 58
MARCOS RAFAEL MACIEL DE SOUZA
Juiz Eleitoral em exercício da 7ª Zona
Em 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS RAFAEL MACIEL DE SOUZA, Juiz Eleitoral, em 20/10/2021, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0450055 e o código CRC AA840204.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES (3625/AC) 13

ÍNDICE DE PARTES

CESARIO CAMPELO BRAGA 13
IWLLY CRISTINA CAVALCANTE SILVA 13
PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO REGIONAL ACRE 13
Procuradoria Regional Eleitoral do Acre 13

ÍNDICE DE PROCESSOS

PC-PP 0600048-73.2020.6.01.0000 13